



Lei nº 175/2025

Sucupira do Riachão (MA), 13 de junho de 2025

“Institui Programa de Educação Integral do Município de Sucupira do Riachão-MA - PROEIN e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica o **Programa de Educação Integral do Município de Sucupira do Riachão-MA - PROEIN**, de administração e gestão da Secretaria Municipal de Educação, tem a finalidade de planejar e executar ações educacionais focadas em conteúdo, método e gestão, direcionadas para a melhoria da oferta e qualidade do ensino no Sistema Municipal de Ensino, segundo princípios da corresponsabilidade e coparticipação, envolvendo Estado, comunidades, entidades civis e classe empresarial.

§ 1º O Programa de Educação Integral do Município de Sucupira do Riachão-MA – PROEIN tem por objetivo a implantação, de forma progressiva, da Educação Integral, em regime de tempo integral, no Sistema Municipal de Ensino, com a transformação gradativa das Unidades de Ensino Fundamental, em consonância com a Política Estadual “Escola Digna”, por meio do Programa Mais Integral, respeitando-se a conveniência e a dotação orçamentária do Município.

Art. 2º Os espaços de Educação Integral de Ensino Fundamental serão instituídos em Unidades Escolares Públicas Municipais, que serão dotadas de estrutura pedagógica e administrativa, com o objetivo de atender, em regime de tempo integral, aos estudantes, de acordo com as diretrizes educacionais do Programa Mais Integral.

Art. 3º A estrutura administrativa das Escolas de Educação Integral de Ensino Fundamental será composta por 01 (um) Diretor-Geral, 01 (um) Diretor-Auxiliar, um com função administrativo-financeira, outro com função pedagógica, além de 01(um) Secretário Escolar



§ 1º O Diretor-Geral e os Diretores Auxiliares serão selecionados por critérios a serem definidos por Decreto, e os designados assinarão contrato de gestão específico, que atenda às diretrizes do Programa de Educação de Educação Integral, na forma definida em Decreto regulamentador desta Lei.

§ 2º O quadro de docentes das Escolas de Educação Integral de Ensino Fundamental será formado, preferencialmente, por servidores do quadro efetivo do Município, sendo permitida a contratação excepcional de professores para trabalharem no referido programa, cujas remunerações seguem no **ANEXO ÚNICO**.

Art. 4º - Fica instituída a Gratificação por Exercício na Escola de Tempo Integral, de caráter temporário, aos integrantes da Carreira de Docência da Educação Básica do Magistério de Sucupira do Riachão, com regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, que se encontram em atividade de Direção Escolar e Docência nas Unidades de Ensino de Tempo Integral, nos percentuais descritos no ANEXO ÚNICO, a ser acrescidos ao vencimento básico da matrícula respectiva.

Art. 5º - As diretrizes do Programa de Educação Integral do Município de Sucupira do Riachão-MA – PROEIN para o funcionamento e demais regramentos serão estabelecidas por Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios.

**Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 13 de junho de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO ÚNICO – QUADRO REMUNERATÓRIO

FUNÇÃO	QUANTIDADES	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
DIRETOR-GERAL	01	40h	Vencimento + 25% adicional
DIRETOR AUXILIAR	01	40h	Vencimento + 25% adicional
COORDENADORA	01	40h	Vencimento + 25% adicional
SECRETÁRIO ESCOLAR	01	40h	Vencimento + 25% adicional
PROFESSOR EFETIVO	01	40h	Vencimento + 25% adicional
PROFESSORES CONTRATADO	04	40h	R\$ 2.500,00
MERENDEIRA	02	40h	R\$ 1.518,00



Sancionada, registrada e numerada a presente LEI que **“Institui Programa de Educação Integral do Município de Sucupira do Riachão-MA - PROEIN e dá outras providências”**, no Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão – MA, sob o nº **175/2025**, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Sucupira do Riachão – MA, 13 de junho de 2025.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL